



TERMO DE ADITAMENTO

TERMO Nº 04/2022

CONTRATO Nº 65/SLC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.981/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, Autarquia Municipal, estabelecida nesta cidade de Sorocaba, na Avenida Comendador Camilo Júlio, n.º 255, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.480.560/0001-39, neste ato representada por seu Diretor Geral, senhor Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães, infra-assinado, na qualidade de Contratante, e a empresa **ÚNICA SOROCABA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, com sede à Rua Doutor Lineu Mattos Silveira, Nº 80, Jardim Helena Cristina, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.542.045/0001-37, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Fernando Francisco Prette, infra-assinado, na qualidade de Contratada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e alterações posteriores, pelo presente instrumento e para os efeitos legais, resolvem aditar o contrato nº 65/SLC/2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Inclui-se na Cláusula Primeira, como item 1.2 o seguinte texto: **“1.2 - Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 6 e subitens.”**

1.2 Inclui-se na Cláusula Primeira, as planilhas de “A” a “C”, conforme imagens abaixo:



**PLANILHA A
EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE LOCAÇÃO**

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$
1	Gravador Digital de Vídeo HD 4 (Quatro) Canais	Unid.	11	191,85	2.110,35
2	Gravador Digital de Vídeo HD 8 (oito) Canais	Unid.	9	285,46	2.569,14
3	Gravador Digital de Vídeo HD 16 (dezesesseis) Canais	Unid.	4	486,73	1.946,92
4	Gravador Digital de Vídeo HD 32 (Trinta e dois) Canais	Unid.	6	895,20	5.371,20
5	HD 10 TB	Unid.	36	342,23	12.320,28
6	HD Externo 4 TB	Unid.	2	143,18	286,36
7	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior - Lente de 3,6mm - Resolução mínima 1080p	Unid.	366	79,53	29.107,98
8	Grade para Câmeras	Unid.	358	18,95	6.784,10
9	No-break 2,2 KVA	Unid.	1	3.816,05	3.816,05
10	No-break 700KA	Unid.	30	148,59	4.457,70
11	Fonte de Alimentação	Unid.	365	45,42	16.623,72
12	RACK 12u	Unid.	6	148,90	893,40
13	RACK 6u	Unid.	30	150,54	4.516,20
14	Painel de Alarme (GPRS) - (Inclui as EEEs)	Unid.	35	287,82	10.059,70
15	Sensor Infravermelho	Unid.	103	52,44	5.401,32
16	Sirene Piezo elétrica - (Inclui as EEEs)	Unid.	35	6,67	233,45
17	Licença CFTV	Unid.	56	478,14	26.775,84
18	Monitor 24" LED	Unid.	3	132,20	396,60
19	TV 48" LED ou superior	Unid.	12	249,99	2.999,88
20	Software de Monitoramento e Gerenciamento de CFTV	Unid.	11	68,72	755,92
21	Software de Monitoramento e Gerenciamento de Alarme	Unid.	1	69,88	69,88
22	Switch 16 portas	Unid.	2	118,30	236,60
23	Servidor de Monitoramento do CFTV (Inclui o computador)	Unid.	8	384,70	3.077,60
24	Servidor de Monitoramento de Alarme	Unid.	1	347,90	347,90
25	Conectividade - Cada unidade que usar DVR, deverá ter um IP válido, para que seja possível o acesso via smartphone (Android e IOS)	Unid.	52	689,90	35.874,80
26	Roteador	Unid.	30	62,82	1.884,60
27	Central de Choque	Unid.	19	68,50	1.301,50
28	Haste para Central de Choque	Unid.	1066	1,79	1.908,14
29	Câmera Speed Dome	Unid.	6	749,98	4.499,88
30	Servidor de gravação para CFTV	Unid.	3	1.112,38	3.337,14
31	Storage para gravação de imagens de CFTV	Unid.	1	26.789,96	26.789,96
TOTAL MENSAL (somatória dos itens 1 a 31)					R\$ 216.754,11
TOTAL 12 (DOZE) MESES					R\$ 2.601.049,32
TOTAL 24 (VINTE E QUATRO) MESES					R\$ 5.202.098,64



PLANILHA B

VALOR DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO

ITEM	TIPO DE UNIDADE	QTD	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Central de Monitoramento (principal)	1	3.200,00	3.200,00
2	Central Espelho	1	3.489,36	3.489,36
3	Unidades a serem monitoradas através de Alarme e CFTV	26	4.900,00	78.400,00
4	Unidades a serem monitoradas através de CFTV	6	3.356,00	20.136,00
5	Unidades a serem monitoradas por Alarme, CFTV e Cerca Elétrica	5	4.816,00	24.080,00
6	Unidades a serem monitoradas através de Cerca Elétrica e Alarme	16	1.460,00	23.440,00
TOTAL (soma dos itens 01 a 06)				R\$ 150.345,36

PLANILHA C

MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, COM E SEM MOTORIZAÇÃO E OPERAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	Posto vigilante, 12 x 36, Diurno, das 06 às 18 horas - Segunda a Domingo.	29	13.374,30	387.854,70
2	Posto vigilante, 12 x 36, Noturno, das 18 às 06 horas - Segunda a Domingo.	34	15.250,20	518.646,80
3	Posto vigilante motorizado, 12 x 36, Diurno, das 06 às 18 horas - Segunda a Domingo.	4	16.371,10	65.484,40
4	Posto vigilante motorizado, 12 x 36, Noturno, das 18 às 06 horas - Segunda a Domingo.	4	18.358,90	73.435,60
5	Posto vigilante/operador de monitoramento/CFTV, 12 x 36, Diurno, das 06 às 18 horas - Segunda a Domingo.	1	14.309,10	14.309,10
6	Posto vigilante/operador de monitoramento/CFTV, 12 x 36, Noturno, das 18 às 06 horas - Segunda a Domingo.	1	16.351,90	16.351,90
VALOR MENSAL (soma dos itens 01 e 06)				R\$ 1.076.282,50
VALOR GLOBAL 12 MESES				R\$12.915.390,00
VALOR GLOBAL 24 MESES				R\$25.830.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Altera-se na Cláusula Terceira o item 3.2.1, onde se lê "90 (noventa dias)", leia-se "60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Inclui-se na Cláusula Quinta, como item 5.2 o seguinte texto: "5.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar



da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001”.

3.2. Inclui-se na Cláusula Quinta, como item 5.5.1.1 o seguinte texto: **“5.5.1.1. A medição mensal refere-se à vigilância/segurança patrimonial, vigilância eletrônica (alarmes) e videomonitoramento (CFTV) e os serviços de locação de equipamentos eletrônicos”.**

3.3. Inclui-se na Cláusula Quinta, como item 5.5.1.2 o seguinte texto: **“5.5.1.2. Referente à mão de obra de instalação dos equipamentos, o pagamento será efetuado em uma única parcela, após a instalação dos equipamentos”.**

3.4. Inclui-se na Cláusula Quinta, como item 5.6.1 o seguinte texto: **“5.6.1. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido”.**

3.5. Por consequência das inclusões na Cláusula Quinta, conforme itens supra, altera-se a numeração dos itens conforme segue: onde se lê 5.2, leia-se 5.3, onde se lê 5.2.1, leia-se 5.3.1, onde se lê 5.3, leia-se 5.4, onde se lê 5.4, leia-se 5.5, onde se lê 5.4.1, leia-se 5.5.1, onde se lê 5.5, leia-se 5.6, onde se lê 5.6, leia-se 5.7, onde se lê 5.6.1, leia-se 5.7.1, onde se lê 5.6.2, leia-se 5.7.2, onde se lê 5.7, leia-se 5.8, onde se lê 5.7.1, leia-se 5.8.1, onde se lê 5.8, leia-se 5.9.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Exclui-se da Cláusula Oitava os itens 8.3.3; 8.3.3.1 e do item 8.3.4 as alíneas “a1” e “a1.1”.

4.2. Por consequência das exclusões na Cláusula Oitava, conforme item supra, altera-se a numeração dos itens conforme segue: onde se lê 8.3.4, leia-se 8.3.3, onde se lê alínea b, leia-se a, onde se lê b1, leia-se a1, onde se lê b2, leia-se a2, onde se lê b3, leia-se a3, onde se lê b4, leia-se a4, onde se lê 8.3.5. leia-se 8.3.4, onde se lê 8.3.6, leia-se 8.3.5, onde se lê 8.3.7, leia-se 8.3.6, onde se lê 8.3.8, leia-se 8.3.7, onde se lê 8.3.9, leia-se 8.3.8.



CLÁUSULA QUINTA

5.1. Exclui-se da Cláusula Sexta do Termo de Referência o item 6.2.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Substitui-se o fiscalizador Sandro Felisbino de Proença - Motorista pelo Engº de Saneamento Charles Alessandro de Camargo, permanecendo como auxiliares de fiscalização o senhor Gilson Brizzaco – Oficial Administrativo, para apoio na fiscalização do videomonitoramento e a senhora Idiara Maria Diniz – Auxiliar Administrativo, para poio na fiscalização dos vigilantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As demais cláusulas e condições inicialmente avençadas permanecem inalteradas e em pleno vigor, renunciando a contratada ao eventual pedido de indenização. E por estarem dessa forma justos e combinados, assinam o presente Termo, que passa a fazer parte integrante do instrumento originário, em duas vias de igual teor e a fim de que surta os efeitos de fato e direito desejados.

Sorocaba, 04 de abril de 2022.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

FERNANDO FRANCISCO PRETTE
Diretor Executivo da Única Sorocaba Vigilância e Segurança Patrimonial EIRELI

TESTEMUNHAS

Juliana Souza Martins
Chefe do Setor de T.I. e G. de Contratos

1. _____ 2. _____

Recolhido por Juliana Machado de Camargo Faria

D.A.STRUC



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA: ÚNICA SOROCABA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 065/SLC/2020 – ADITAMENTO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, operações e manutenção de sistema de videomonitoramento, alarmes com fornecimento de equipamentos em regime de locação e toda mão de obra necessária para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados nos próprios do SAAE.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 04 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

Nome: Fábio Ferro Oliveira
Cargo: Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística
CPF: 229.964.308-75

Pela CONTRATADA:

Nome: Fernando Francisco Prette
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 220.140.908-07

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Fernando Francisco Prette

CPF nº 220.140.908-07

Cargo: Diretor Executivo

Empresa: ÚNICA SOROCABA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

E-mail: fernando@grupounica.com.br

Telefone: (15) 3418-0278

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 04 de abril de 2022.



FERNANDO FRANCISCO PRETTE

Diretor Executivo da Única Sorocaba Vigilância e Segurança Patrimonial EIRELI
RG: 23.280.847-8



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: ÚNICA SOROCABA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.
CNPJ Nº: 07.542.045/0001-37

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 65/SLC/2020

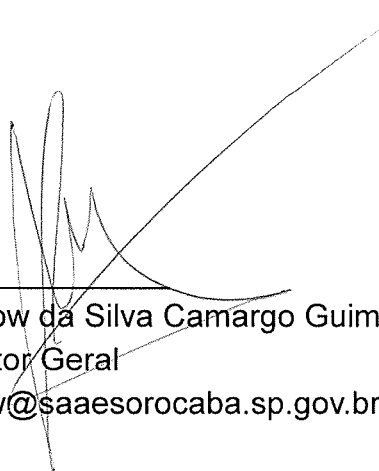
DATA DA ASSINATURA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, operações e manutenção de sistema de videomonitoramento, alarmes com fornecimento de equipamentos em regime de locação e toda mão de obra necessária para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados nos próprios do SAAE.

VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 04 de abril de 2022.



Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br